

CONVITE N.º 04/12 - DE 17/12/2012

PROCESSO N.º 04/12

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 27 de dezembro de 2012, às 09:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, n.º 1.635 - Dracena-SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2012, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

## **1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

### **1.1. CONVITE.**

### **2. DA LEGISLAÇÃO**

**2.1.** Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998).

### **3. OBJETO:**

**3.1.** Orçamento para contratação de Emissora de Rádio para transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais, conforme minuta de contrato em anexo.

**3.2.** A Contratada deverá comparecer na câmara municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.

### **4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIOS**

**4.1.** Da data de assinatura do Contrato até 31.12.2014

### **5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

**5.2.2.** Será vedada a participação de empresas:

**a)** Em consórcio;

**b)** Sob processo de falência ou concordata;

**c)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**d)** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**5.4.** Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

**5.5.** As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O envelope proposta deverá conter:

**6.2.** A proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

**6.3.** Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

**6.4.** Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

**6.5.** Número do convite e do processo.

## **7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

**7.1.** Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

### ***CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP***

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 004/2012

PROCESSO N.º 004/2012

ENCERRAMENTO: 27/12/2012 – ÀS 09:00 HORAS

### **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

### ***CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP***

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 004/2012

PROCESSO N.º 004/2012

ENCERRAMENTO: 27/12/2012 – ÀS 09:00 HORAS

### **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

**7.2.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

## **8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**8.1.** A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

**8.2.** Habilitação Jurídica ( artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

**8.3.** Economia Financeira:

**8.3.1** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata ( Cartº Distribuidor );

**8.4.** Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – ( Inscrição na Fazenda Estadual );

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

**Obs:** Itens “b” e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas ( Federal, Estadual e Municipal);

e) - FGTS – Certificado de Regularidade ( Lei 8.036/90);

f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS ( Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**h)** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no **subitem 5.4**

**h.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**h.2.** Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 4 dias úteis, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.

**i)** - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.**

## **9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

## **10. DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** As propostas deverão atender às exigências do Convite.

**11.2.** A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 01/2012, de 02 de janeiro de 2012, procederá exame e classificação das propostas e emitirá Parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público, indicando a de menor preço.

**11.2.** Não será levado em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

**13.2.** A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

**13.2.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

**13.3.** O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

**13.4.** Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 17 de dezembro de 2012.

*Nelson Nabor Buzinaro*  
= Presidente =